



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.  
C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016  
Sob. Intervenção Estadual

**LEI Nº 863/90**

**EMENTA:** Dispõe sobre a aquisição de leite para pessoas carentes e dá outras providências.

O Interventor Estadual do Município de Maraial, nomeado pelo Decreto Governamental nº 13.747, de 10 de agosto de 1989, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Interventor Estadual autorizado a fazer aquisição de até 2.000 ( dois mil ) quilos de leite em pó Junbo à Companhia de Industrialização de Leite de Pernambuco - CILPE.

**Parágrafo Único** - O leite de que trata este artigo será distribuído às pessoas carentes, compreendendo pessoas idosas, deficientes físicos e crianças de 0 a 03 anos de idade.

**Art. 2º** - Fica o Interventor Estadual autorizado a dar como garantia para desconto mensal do ICMS.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada na Lei orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 31 de julho de 1990.

João da Cruz Cavalcanti  
Interventor Estadual